



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N° 05/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

EDITAL DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA PERTENCENTES À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

O DIRETOR-GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Portaria nº 1.056 publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, bem como a portaria nº 1.204, D.O.U de 31 de agosto de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U de 30 de dezembro de 2008, torna público e faz saber a todos que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2019, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, que em decorrência de sua situação socioeconômica é pertencente à família de baixa renda, e encontra desafios em custear e garantir sua permanência no curso. Diante da perspectiva de direito social visa minimizar os efeitos da desigualdade social, econômica e cultural no ambiente acadêmico, assim como, promover e ampliar a formação integral do estudante estimulando o desenvolver do pensamento crítico acerca da realidade que está inserido, além de, contribuições para, a melhoria do desempenho acadêmico, como forma de minimizar a reprovação e evasão escolar, e promoção da inclusão social pela educação, ofertando o benefício na modalidade de Auxílio Permanência durante o ano letivo de 2019 **(abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro)**.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Resolução Conselho Superior Nº 033, de 13 setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04 de dezembro de 2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em

vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os Programas são destinados aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Campos Belos nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Decreto Nº 7.234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1 **Auxílio Permanência:** garantir e viabilizar a permanência do discente na Instituição, que por motivos financeiros esteja comprometendo e inviabilizando sua permanência e desempenho acadêmico. O Auxílio consiste no recebimento, em espécie, por meio da conta bancária do discente, o valor de R\$ 180,00 que contribuirá nas despesas necessárias a permanência e ao desempenho acadêmico.

§ 1: Os valores foram definidos mediante estudo de custos (transporte) e projeção de gastos mensais (permanência) regionais sendo que o Auxílio Permanência não excede o valor pago pelo Programa Nacional Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação (MEC) instituído pela Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial no dia 13/05/2013.

§ 2: Os estudos de custos a que se refere o § anterior devem ser sistematizados e arquivados em cada campus.

5. DA DISPONIBILIDADE:

AUXÍLIO	CAMPUS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
PERMANÊNCIA	Campos Belos	90	180,00

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no campus em que se candidatará ao auxílio;

6.2. **Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;**

6.2.1. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6.2.3. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas (no período estabelecido no cronograma) na página do IF Goiano – Campus Campos Belos, acessando o link www.ifgoiano.edu.br/camposbelos

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher, assinar e datar o questionário sócio econômico e os documentos comprobatórios e **anexá-los, em PDF único (documentos fora deste formato não serão aceitos).**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF do estudante;
- b) Cópia digitalizada de comprovante de endereço dos pais (água, luz, telefone, etc.);
- c) Cópia digitalizada do RG e CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família residentes na mesma residência;
- d) Cópia digitalizada de comprovante de renda atualizado (no máximo 90 dias) do estudante e familiares maiores de 18 anos, descritos no item 5 do questionário socioeconômico. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (**Anexo II**). Caso não exerça atividade remunerada apresente declaração conforme **Anexo III**;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- f) Cópia digitalizada do comprovante de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou de telefone atualizada (pelo menos dois);
- g) Cópia digitalizada dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;
- h) Cópia digitalizada do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;
- i) Cópia digitalizada da declaração de ajuda financeira - **Anexo IV**.

8.1. Em caso de estudante menor de idade os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria nº 046 de 28 de fevereiro de 2019 pelo Diretor-Geral de Implantação do IF Goiano - Campus Campos Belos;

9.2. O Assistente Social fará o estudo e análise da realidade socioeconômica dos

discentes a partir da documentação e questionário apresentados no ato da inscrição. Considerando os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

9.3. Para o estudo da realidade social considerar-se-ão alguns indicadores sociais conforme classificação socioeconômica (**anexo V**):

9.3.1. Condição de trabalho e renda;

9.3.2. Composição familiar;

9.3.3. Nível de escolaridade dos pais;

9.3.4. Condição de habitação;

9.3.5. Situação de doença grave na família.

9.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

9.4.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

9.4.2. Residência familiar mais distante do campus em que o candidato está matriculado;

9.4.3. Ser participante de programas sociais do governo;

9.4.4. Estar em período mais avançado no curso do IF Goiano;

10. DA ENTREVISTA

10.1. Comissão de Seleção durante o Processo Seletivo poderá realizar entrevista que contribuirá no processo de conhecimento da realidade do discente;

10.2. A entrevista será previamente agendada com o discente por via telefone ou pessoalmente no IF Goiano – Campus Campos Belos, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1.A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural Coordenação de Ensino e no site no *campus*, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio - **Anexo VI** - acompanhado das justificativas cabíveis;

12.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no campus, das 8 às 21h, conforme cronograma apresentado no item 16 do presente edital;

12.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

12.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

13.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência

Estudantil. Tal reunião acontecerá conforme o item 14, nas dependências do campus em horários pré-definidos e amplamente divulgados devendo o aluno optar por um dos horários, e assinar lista de presença.

13.2. O estudante contemplado com um dos Auxílios estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo corrente, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela assistência estudantil do *campus*.

15. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

15.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

15.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

15.1.2. Ser constatado falta de empenho e esforço na obtenção da nota mínima de aprovação nas disciplinas;

15.1.3. O estudante não atender aos chamamentos da Equipe Multiprofissional que acompanhará este edital;

15.1.4. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

15.2. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	01/03/2019
Período de inscrição e entrega do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória na Coordenação de Ensino do <i>campus</i>	01 a 17/03/2019
Período de estudo e análise pelo Assistente Social	18 a 21/03/2019
Entrevistas	21 e 22/03/2019
Divulgação dos resultados parciais	26/03/2019
Período para solicitação de recursos	27/03/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	28 e 29/03/2019
Divulgação da lista dos selecionados	01/04/2019
Reunião com a Comissão de Seleção e assinatura do Termo de	

Compromisso	02/04/2019
-------------	------------

* Se necessário, serão realizadas entrevistas aos candidatos nos casos que haja dúvidas referentes aos dados fornecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

17.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e

Adesão;

17.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão devendo estas ser guardadas em poder do Serviço Social;

17.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

17.5 – O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010.

17.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

17.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Campos Belos - GO, 01 de março de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

Diretor-Geral de Implantação

Portaria nº 1.056, D.O.U de 02/08/2016

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 01/03/2019 11:24:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 40698

Código de Autenticação: 2b95b50da8



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 KM 341 Zona Rural, None, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386